



PROJETO DE LEI N° 119/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que  
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

## I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 26 de novembro de 2025 e incluída na pauta da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 01/12/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornella da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, à Comissão de Segurança Pública e Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras e Serviços Públicos e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso remeteu a proposição à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo.

Reunida a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo, na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou o Vereador Paulo Roberto Cole para a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 458/2025

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO**

relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ig.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

**II – PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo estimar “A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 068/2025, vejamos:

“A presente Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fundão tem por finalidade estabelecer, para o exercício financeiro correspondente, a estimativa das receitas e a fixação das despesas da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 5º, da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A elaboração desta LOA observa rigorosamente as prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo a compatibilidade entre o planejamento estratégico governamental, as políticas públicas municipais e a capacidade financeira do Município. Os valores previstos refletem o cenário econômico local e nacional, bem como projeções realistas de arrecadação, assegurando responsabilidade fiscal e equilíbrio entre receitas e despesas.

O orçamento proposto busca assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o atendimento às demandas sociais da população e o fortalecimento das áreas prioritárias da gestão municipal, tais como educação, saúde, assistência social, infraestrutura urbana, agricultura e meio ambiente. São contemplados investimentos necessários ao aprimoramento dos serviços, à modernização administrativa e ao atendimento das necessidades da comunidade.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@lighr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

Por fim, a presente proposta orçamentária foi elaborada com base em critérios técnicos, participação das áreas responsáveis, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, visando ao uso eficiente do orçamento municipal e ao cumprimento dos objetivos desta Administração.

Diante do exposto, submete-se a presente Lei Orçamentária Anual à apreciação, discussão e aprovação, por representar um instrumento fundamental para a execução das políticas públicas e para o desenvolvimento contínuo do Município de Fundão.”

Sobre os aspectos desta comissão, preceitua o art. 47-A do Regimento Interno desta Casa de Leis que a comissão é indagada a opinar sobre o projeto que:

**Art. 47-A.** Compete à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo emitir parecer sobre os processos referentes à:

I – poluição ambiental;

II – conservação do meio ambiente;

III – assuntos relativos à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados, inclusive programas e projetos de intercâmbio e de integração com outros municípios, estados e países na área de atuação;

IV – assuntos relacionados com a interação de todas as entidades ligadas à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

V – desenvolvimentos científico e tecnológico, pesquisas, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

VI – política municipal de inclusão digital, tecnologia de informação e automação do setor público;

VII – a política municipal de ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança, petróleo e seus derivados e organização institucional do setor público.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Entretanto, conforme constatado pela Comissão de Justiça e Redação durante a análise da proposição, igualmente entendo necessária a apresentação de emenda. Nesse sentido, passo a transcrever parte da manifestação emitida por aquela Comissão:

No entanto, a proposta apresenta ausência de cláusula de vigência, elemento obrigatório em qualquer ato normativo. A falta dessa previsão compromete a segurança jurídica, pois impede a determinação precisa do momento em que





**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO**

a lei passará a produzir efeitos, criando potencial insegurança para a execução orçamentária e para os órgãos responsáveis pela implementação da peça orçamentária. Em razão disso, impõe-se a apresentação de emenda aditiva, a fim de incluir dispositivo específico estabelecendo que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desta forma, apresento 01 (uma) proposta de emenda ao Projeto de Lei, para inclusão do Art. 16, conforme segue:

**– Redação proposta:**

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação com emenda** do Projeto de Lei nº 119/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@light.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 458/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

**PARECER N° 3/2025**

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO é pela APROVAÇÃO COM EMENDA do Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 04 de dezembro de 2025.

Marcos Fernando Moraes

**PRESIDENTE**

Ailton Nildério Pimentel

**SECRETÁRIO**

Paulo Roberto Cole

**MEMBRO E RELATOR**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: [cniifes@ligbr.com.br](mailto:cniifes@ligbr.com.br)



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.